



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CMAS, de 16 de maio de 2025.**

***Súmula: Dispõe sobre a prestação contas do Incentivo Residência Inclusiva.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Deliberação 065/2023 do CEAS/PR;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, referente ao ano de 2024 e o saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 14 de maio de 2025;

***R E S O L V E:***

**Art.1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Incentivo Residência Inclusiva, referente ao ano de 2024.

**Art.2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 50%, em processo de planejamento para execução.

**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de maio de 2025.

***Ana Carolina Ferreira***  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*